



84

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021

OBJETO: Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 27/05/2021 as 08:00hs

Local da Reunião: Sala de Licitações, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE **ENDEREÇOS PARA CONSULTAS:**

Sala de Licitações, Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE

E-mail da CPL: alexicitacao@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo- Modelo de credenciamento de representantes;

Anexo- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo- Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

Anexo- Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo- Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo- Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo- Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo- Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.

O Município de São Miguel do Aleixo/SE torna público, através dos órgãos de divulgações oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, descrito no Anexo I deste Edital, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
- 1.1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.1.2.1.** Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma

José



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro. – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2.1. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 02/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 27/05/2021 as 08:00hs

OBJETO: Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE

3.6.2- ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 02/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 27/05/2021 as 08:00hs

OBJETO: Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;

4.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do

85
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

mandante para a outorga (modelo em Anexo).

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

4.1.3 Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo em Anexo).

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4 Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo em Anexo).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II. Conter DESCONTO OFERTADO para o objeto deste certame, devendo declarar estar todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos;
- VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

5.2. Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo em Anexo).

5.3. O valor referencial estimado para 12 meses é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- III. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.
- IV. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Declaração De Recolhimento Do Icms da sede da licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Da Qualificação Técnica:



87
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- I Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos seus respectivos responsáveis técnicos, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU regional da Licitante, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, profissional habilitado para atendimento na execução dos serviços, objeto da licitação.
 - II Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - III Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - IV No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - V Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 1. Serviços de maior relevância, conforme planilha – Anexo I;
 - 2. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.
 - VI Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
 - VII Declaração de vistoria assinada pelo técnico da empresa, na qual atesta que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços atestando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, em papel timbrado da licitante;
- 6.1.5. Outros Documentos:**
- I. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI deste edital).
 - II. Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo VIII deste edital).
 - III. Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** A documentação de que trata os itens 4 e 6 deste edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.2.** Caso os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8. DO OBJETO

- 8.1.** Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:
- 8.2.** A especificação e informações atinentes;
- 8.3.** O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4.** A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e

[Handwritten signature]



88
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 8.5.** A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.
- 8.6.** O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

- 9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MAIOR DESCONTO OFERTADO;
 - V. A adjudicação da proposta de MAIOR DESCONTO OFERTADO;
 - VI. A elaboração de ata;
 - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 11.1.1.** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
 - 11.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
 - 11.1.5.** Os lances deverão ser formulados em MAIOR DESCONTO OFERTADO.
 - 11.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
 - 11.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
 - 11.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de

[Handwritten signature]



89
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixlicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- 11.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com MAIOR DESCONTO OFERTADO será comunicada "na sessão pública" pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 11.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- 11.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;
- 11.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
- 11.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
- 11.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1.** Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de MAIOR DESCONTO OFERTADO, para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 12.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
 - 12.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.2.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de MAIOR DESCONTO OFERTADO.
- 12.4.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

[Handwritten signature]



30
C

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 13.1.** Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO OFERTADO sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2.** Após a sessão, a Pregoeira desclassificará as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:
- Desconto sobre os preços constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE para composições e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE .
- Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um décimo por cento)
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- 14.4.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da Pregoeira, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 14.4.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da Pregoeira, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1.** Encerrada a etapa de recursos a Pregoeira deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório a Pregoeira, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**
- 16.1.** A convocação para a execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referência, anexo I.
- 16.2.** As Notas de Empenho conterão:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de prestação dos serviços;
 - O preço unitário;
 - Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - Indicação do convênio (quando houver); e
 - A indicação do respectivo processo licitatório
- 16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1.** O Município de São Miguel do Aleixo/SE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá,

J



91
C

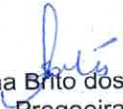
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

São Miguel do Aleixo/SE, 14/05/2021.


Luciana Brito dos S. Melo
Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE.

II. Justificativa

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de serviços de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE.

III. DESCRIÇÃO dos Itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Planilha Orçamentária para referência SINAPI- Fevereiro/2021 e ORSE-Fevereiro/2021			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1			
1.1	SINAPI e/ou ORSE	Placa de obra de aço galvanizado	m ²
1.2	SINAPI e/ou ORSE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²
PAVIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS			
2			
2.1	SINAPI e/ou ORSE	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²
2.2	SINAPI e/ou ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	m ²
2.3	SINAPI e/ou ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²
2.4	SINAPI e/ou ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²
2.5	SINAPI e/ou ORSE	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	m ²
2.6	SINAPI e/ou ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²
2.7	SINAPI e/ou ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	m ²
2.8	SINAPI e/ou ORSE	Reassentamento de paralelepipedo sobre colchao de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepipedo	m ²
2.9	SINAPI e/ou ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m ²



93
12

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000 - CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

2.10	SINAPI e/ou ORSE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m ²
2.11	SINAPI e/ou ORSE	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ²
2.12	SINAPI e/ou ORSE	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²
2.13	SINAPI e/ou ORSE	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m ²
3			
DRENAGEM			
3.1	SINAPI e/ou ORSE	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m ³
3.2	SINAPI e/ou ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	m
3.3	SINAPI e/ou ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	m
3.4	SINAPI e/ou ORSE	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid
3.5	SINAPI e/ou ORSE	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	m ³
3.6	SINAPI e/ou ORSE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m ³
4			
PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.1	SINAPI e/ou ORSE	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA	m ²
4.2	SINAPI e/ou ORSE	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m ²
4.3	SINAPI e/ou ORSE	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m ²
4.4	SINAPI e/ou ORSE	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon)	m ²
4.5	SINAPI e/ou ORSE	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³
4.6	SINAPI e/ou ORSE	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	m ²
4.7	SINAPI e/ou ORSE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	m ²
4.8	SINAPI e/ou ORSE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO	m ²
4.9	SINAPI e/ou ORSE	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPAROMANUAL DA ARGAMASSA	m ²
4.10	SINAPI e/ou ORSE	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³

José



61
20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

4.11	SINAPI e/ou ORSE	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m ³
4.12	SINAPI e/ou ORSE	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m ³
4.13	SINAPI e/ou ORSE	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m ²
4.14	SINAPI e/ou ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m ²
4.15	SINAPI e/ou ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	m ²
4.16	SINAPI e/ou ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou	m ²
4.17	SINAPI e/ou ORSE	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi- grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes.	m ²
4.18	SINAPI e/ou ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, com reposição de 10% do material	m ²
4.19	SINAPI e/ou ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m ²
4.20	SINAPI e/ou ORSE	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	unid
5			
PINTURA			
5.1	SINAPI e/ou ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m ²
5.2	SINAPI e/ou ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 2 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira	m ²
5.3	SINAPI e/ou ORSE	Pintura esmalte brilhante sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão 1 demão	m ²
5.4	SINAPI e/ou ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m ²
5.5	SINAPI e/ou ORSE	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²
5.6	SINAPI e/ou ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m ²
5.7	SINAPI e/ou ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²
5.8	SINAPI e/ou ORSE	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	m
5.9	SINAPI e/ou ORSE	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m ²
6			
INSTALAÇÕES ELETRICAS			
6.1	SINAPI e/ou ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	unid

Jos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

6.2	SINAPI e/ou ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	unid
6.3	SINAPI e/ou ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	unid
6.4	SINAPI e/ou ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	unid
6.5	SINAPI e/ou ORSE	Lâmpada fluorescente elétrica 23w	unid
6.6	SINAPI e/ou ORSE	Plafonier / bocal de louça	unid
6.7	SINAPI e/ou ORSE	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	unid
6.8	SINAPI e/ou ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	unid
6.9	SINAPI e/ou ORSE	Tomada de 10A	unid
6.10	SINAPI e/ou ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid
6.11	SINAPI e/ou ORSE	Interruptor 02 seções simples	unid
7		HIDRAULICA	
7.1	SINAPI e/ou ORSE	Assento plástico universal	unid
7.2	SINAPI e/ou ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	unid
7.3	SINAPI e/ou ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.4	SINAPI e/ou ORSE	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.5	SINAPI e/ou ORSE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO	unid
7.6	SINAPI e/ou ORSE	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULARFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2013	unid
7.7	SINAPI e/ou ORSE	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR -	unid
7.8	SINAPI e/ou ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.9	SINAPI e/ou ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL	unid

95

Jos



96

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

7.10	SINAPI e/ou ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	unid
7.11	SINAPI e/ou ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.12	SINAPI e/ou ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.13	SINAPI e/ou ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap.	unid
7.14	SINAPI e/ou ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap.	unid
7.15	SINAPI e/ou ORSE	20.000 litros Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap.	unid
7.16	SINAPI e/ou ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap.	unid
7.17	SINAPI e/ou ORSE	5.000 litros Revisão de ponto de água tipo 1	unid
7.19	SINAPI e/ou ORSE	Vaso sanitário convencional	unid

Estes itens servem de amostragem para os serviços de maior relevância, porem qualquer serviço constante na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para obras - SINAPI E ORSE, poderá ser solicitado e executado.

IV. Fornecimento/Serviços

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

- 4.1. Providenciar a instalação de escritório comercial no município de São Miguel do Aleixo, com estrutura mínima para atendimento ao contrato, com telefone móvel para atendimento.
- 4.2. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- 4.3. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 4.4. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 4.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- 4.5.1 Manter no mínimo 01(um) profissional polivalente a disposição do contratante, para eventuais chamados emergências, ate que seja contactado os profissionais para realização do serviço em sua totalidade.
- 4.6. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 4.7. Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 4.8. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de São Miguel do Aleixo que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 4.9. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- 4.10. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 4.11. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a

José



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexiclicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

4.12. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

4.13. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- 4.13.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
- 4.13.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- 4.13.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 4.13.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
- 4.13.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 4.13.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
- 4.13.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 4.13.8. Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
- 4.13.9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 4.13.10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,
- 4.13.11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- 4.13.12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
- 4.13.13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 4.13.14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
- 4.13.15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 4.13.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 4.13.17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 4.13.18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 4.13.19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
- 4.13.20. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos,

97

Jos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

- 4.13.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 4.13.22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

5. Do Recebimento e Aceite

5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).

V. Obrigações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/SE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar a SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 5.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- 5.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.
- 5.5. A SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS emitira Ordem de Serviço em acordo com as necessidades da Administração, os quais serão medidos, por profissional técnico habilitado pela contratante.
- 5.5.1 As ordens de serviço serão emitidas com 48(quarenta e oito) horas de antecedência da realização do serviço, exceto os casos emergenciais, que serão definidos pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS, caso a caso.

VI. Responsabilidades da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- 6.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 6.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 6.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 6.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 6.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 6.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 6.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 6.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;



99

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

6.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços; Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

VII. Da Garantia dos Serviços

7.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.

7.2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

VIII. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa

Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

IX. Forma de Pagamento

10.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante nota fiscal/fatura, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

10.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos serviços efetivamente realizados, acompanhado do Boletim de Medição;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica devida registrada no Crea ou CAU, dos serviços executados
- c) Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da contratada

10.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

10.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.

10.6. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.

10.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

10.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.

10.9. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO-SMOUS

José